

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.636/2020.**

**DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**RETIFICA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.635/2019 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO LUIZ SVELA**, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica retificado o artigo 4º do Decreto Municipal Nº 1.635/2020 de 16 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** Ficam dispensados da Prestação de Trabalho Presencial, podendo conforme disponibilidade técnica, prestá-los através de regime excepcional de teletrabalho:

I - Os servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos de idade,

II – gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias ou imunodeprimidos; e

IV - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal Nº 1.635/2020 de 16 de Março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO  
MACHADO/RS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

**ANTÔNIO LUIZ SVELA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: